



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONVÊNIO Nº 046/2015, CELEBRADO PELO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, CONFORME
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

PROCESSO N. 0178230/2016

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ nº 10.540.909/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, adiante denominado **CONVENIENTE** resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Convênio de Cooperação Técnica nº 046/2015 firmado com o MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI**, vinculado ao Processo Administrativo nº 0151477/2015, de acordo com a minuta previamente examinada pela Assessoria Jurídica, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, e inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, combinado com inciso XVII do artigo 78 da mesma Lei, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Convênio de Cooperação Técnica nº 046/2015, firmado com o MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI**, a partir da presente data, nos termos inciso I, do art. 79, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1. A presente rescisão está pautada na inviabilidade do prosseguimento do ajuste por vontade da representante do **MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A rescisão é unilateral nos termos do inciso XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro do art. 79 da mesma Lei, conforme autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada no



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

_____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. A servidora indicada no anexo único voltará a prestar serviços junto ao órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONVENENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão é competente o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

E, para firmeza, validade e execução do presente Termo de Rescisão Unilateral ao **Convênio de Cooperação Técnica nº 046/2015 firmado com o MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI**, de acordo com art. 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da CONVENENTE e pelas testemunhas abaixo:

Teresina, 06 de 09 de 2016.


Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____